



# **PREFEITURA DE DOM FELICIANO**

## **Secretaria Municipal de Saúde**

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 08/2026**

Edital nº 08/2026 - Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

**Longuinho Bednarski**, Prefeito Municipal em exercício no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, em número de 01 Um + Cadastro Reserva (CR), para desempenhar as funções de Visitador do PIM - destinado ao atendimento do Programa Primeira Infância Melhor - PIM, junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, Leis Municipais nº 4.623, de 06 de maio de 2025, e 4.693, de 04 de março de 2025, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio Comissão designada por meio de Decreto.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Visitador do PIM (Primeira Infância Melhor) será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado no site: [www.domfeliciano.rs.gov.br](http://www.domfeliciano.rs.gov.br)

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no site: [www.domfeliciano.rs.gov.br](http://www.domfeliciano.rs.gov.br)

**1.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.



# **PREFEITURA DE DOM FELICIANO**

## **Secretaria Municipal de Saúde**

**1.5.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá de duas etapas, sendo a análise de títulos e prova teórica objetiva dos candidatos examinadas pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.7** A contratação será pelo prazo determinado, conforme segue e se regerá pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Dom Feliciano.

**1.7.1** Visitador do PIM (Primeira Infância Melhor): terá duração conforme lei autorizativa.

**1.8** As atribuições das funções constam no Anexo I do presente edital.

## **2 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das funções constantes na Tabela 01, sendo as atribuições de cada categoria, as previstas no ANEXO I do presente edital.

**TABELA 01**

<b>Função</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimento</b>
<b>Visitador do Programa Primeira Infância Melhor</b>	<b>40 h</b>	<b>R\$ 1.624,70</b>

**2.2** As atividades, conforme carga horária semanal definida na Tabela 1 supra, deverá ser desenvolvida diariamente ou de acordo com as necessidades da Administração, em horário definido pela autoridade competente, registrado em ato próprio.

**2.3** Pelo efetivo exercício das funções temporárias, será pago mensalmente o vencimento de R\$ 1.624,70 (um mil, seiscentos e vinte e quatro com setenta centavos), para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nele compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.4** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.5** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários, sendo, ainda, concedidos os mesmos reajustes e eventual aumento real conferidos aos servidores ocupantes de cargos da mesma categoria funcional.



# **PREFEITURA DE DOM FELICIANO**

## **Secretaria Municipal de Saúde**

**2.6** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos art. 129 e 130 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições dar-se-ão mediante a entrega de Ficha de Inscrição (Anexo II) e demais documentos exigidos no item 4 deste edital e serão recebidas junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano, à Avenida Borges de Medeiros nº 279, Centro, neste Município.

**3.2** As inscrições serão efetuadas no período compreendido entre os dias 23 e 26 de junho, das 8h15min às 11h45min e das 13h15min às 15h45min, de forma presencial.

**3.3** As inscrições terão o custo de R\$ 20,00 (vinte reais), e os documentos deverão ser entregues em ENVELOPE FECHADO, contendo a seguinte informação: **“Ao município de Dom Feliciano/RS, Comissão Executiva de Seleção Pública Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 08/2026 Identificação do Candidato (a) Função: Visitador do Programa Primeira Infância Melhor.**

**3.4** Não serão aceitas inscrições fora de prazo informado.

**3.5** A falta de pagamento da taxa de inscrição ensejará o indeferimento da inscrição.

**3.6** A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.7** O julgamento de eventual recurso se dará no prazo e data estabelecida no cronograma anexo a este edital.

**3.8** Em caso de dúvidas ou se houver necessidade de esclarecimentos, a comissão poderá solicitar a apresentação dos documentos originais.

### **4 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Ser brasileiro (nato ou naturalizado) e estar em dia com as obrigações eleitorais;

**4.2** Possuir idade mínima de 18 (dezoito anos), completados até a data da inscrição;

**4.3** Possuir Ensino Médio Completo;

**4.4** Preencher ficha de inscrição;

**4.5** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá



# **PREFEITURA DE DOM FELICIANO**

## **Secretaria Municipal de Saúde**

comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 3.2, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando ENVELOPE FECHADO, o qual deverá conter os seguintes documentos.

**4.5.1** Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15.

**4.5.2** Prova de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino.

**4.5.3** Comprovante de inscrição no CPF.

**4.5.4** Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral.

**4.5.6** Comprovante atualizado de residência.

**4.5.7** Comprovante de Escolaridade, exigida para o cargo.

**4.5.8** Comprovante dos títulos.



# PREFEITURA DE DOM FELICIANO

## Secretaria Municipal de Saúde

### 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item **3.2**, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo afixado no anexo I deste edital, contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

### 6 DAS PROVAS

#### 6.1 PROVA DE TÍTULOS

**6.1.1** A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação dos títulos apresentados no ato da inscrição, em uma escala de zero a cinquenta, conforme critérios relacionados a seguir conforme tabela 02.

**Para a função de Visitador do Programa Primeira Infância Melhor**

**TABELA 02**

Especificação	Pontuação mínima (por título)	Pontuação Máxima
1 – Graduação em cursos da área da saúde, serviço social ou educação;	8	16
2 – Graduação em andamento em cursos na área da saúde, serviço social ou educação*	5	10
3 – Curso Técnico na área da saúde.	5	10
4 – Curso Técnico na área da saúde em andamento*	4	4
5 – Cursos, seminários e palestras nas áreas de Educação, Saúde e Serviço Social (mínimo de 10h);	1	5
6 – Comprovada experiência/trabalho com crianças, mínimo de um ano (limitando-se a 05 anos).	1	5



# **PREFEITURA DE DOM FELICIANO**

## **Secretaria Municipal de Saúde**

\* Os cursos de Graduação e/ou Técnico em andamento somente serão pontuados se comprovada no mínimo a conclusão de 50% do total da grade curricular.

**6.1.2** Não serão pontuados os títulos que não se enquadrem nas seguintes situações:

- a) Cursos não relacionados à área de atuação da função pretendida;
- b) Seminários, treinamentos, conferências, fórum e workshop não relacionados à área de atuação da função pretendida; e
- c) Cursos que não tenham carimbo e assinatura, ou autenticação da instituição.

### **6.2 DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA**

**6.2.1** Aplicação da Prova Escrita dar-se-á na data de 06 de julho de 2026, em horário e local previamente informados por meio de ata.

**6.2.2** A duração da prova objetiva será de 02 horas, e para a realização da prova será obrigatória a apresentação de documento de identificação com foto e comprovante de inscrição.

**6.2.3** Durante a prova, não será permitido o uso de corretivos de nenhuma espécie. Não será permitida também qualquer espécie de consulta, ou comunicação entre os candidatos, nem posse uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, óculos escuros, bonés, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

**6.2.4** Os candidatos deverão estar com 15 minutos de antecedência no local.

**6.2.5** A PROVA OBJETIVA será de caráter classificatório e eliminatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, compostas de 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E).

**6.2.6** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova objetiva, e também não zerar nenhuma área do conhecimento da prova objetiva.

**6.2.7** As provas serão realizadas de o modo a seguir especificado na tabela 03;

**Para a função de Visitador do Programa Primeira Infância Melhor**

**TABELA 03**

<b>PROVA TEÓRICA OBJETIVA</b>	<b>ÁREA DO CONHECIMENTO / CONTEÚDO</b>	<b>Nº DE QUESTÕES</b>	<b>VALOR POR QUESTÃO</b>	<b>MÍNIMO DE ACERTO</b>	<b>PESO TOTAL</b>
---------------------------------------	--	---------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------------



# **PREFEITURA DE DOM FELICIANO**

## **Secretaria Municipal de Saúde**

	<b>Língua Portuguesa</b>	8,0	1,5	1	50,0
	<b>Legislação</b>	4,0	1,5	1	
	<b>Conhecimento Específico</b>	16,0	2,0	5	

### **7. PROGRAMA REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E LEGISLAÇÃO – REFERÊNCIAS – PROVA OBJETIVA:**

#### **7.1 LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de texto e gramática do ensino médio;

#### **7.2 LEGISLAÇÃO**

Lei Orgânica do Município e alterações.

Estatuto dos Servidores Públicos do Município e alterações.

#### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

DOM FELICIANO/RS. Lei Orgânica Municipal. Disponível em: <https://www.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7455&cdDiploma=9999?cdMunicipio=7455&cdTipoDiploma=865>

DOM FELICIANO/RS. Estatuto dos Servidores Públicos do Município. Disponível em: <https://www.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7455&cdDiploma=199007024>

#### **7.3. CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

Lei 12.544/2006: Institui o programa Primeira Infância Melhor e dá outras providências

Lei 14.594/2014: Introduz modificações na Lei nº 12.544, de 3 de julho de 2006, que institui o Programa Primeira Infância Melhor.

Decreto 56.061/2021: Institui Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde – PIAPS para qualificação da Atenção Primária à Saúde no Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Rio Grande do Sul.



# **PREFEITURA DE DOM FELICIANO**

## **Secretaria Municipal de Saúde**

---

Decreto Nº 42.200/03: Institui o Dia do Bebê, no calendário oficial do Estado do Rio Grande do Sul, que será no dia 23 de novembro de cada ano.

Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.

LEI MUNICIPAL Nº 4.623, DE 06/05/2025

### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

BRASILIA. Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Lei nº 12.544, de 03 de julho de 2006.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Lei n.º 14.594, de 28 de agosto de 2014.

### **8. GABARITO**

**8.1** A divulgação do gabarito das questões objetivas será no dia 07 de julho de 2026, no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano e no site [www.domfeliciano.rs.gov.br](http://www.domfeliciano.rs.gov.br), a partir 10h00min.

**8.2** Eventuais impugnações ao gabarito deverão ser dirigidas ao GTM (Grupo Técnico Municipal), junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano, à Avenida Borges de Medeiros nº 279, Centro, neste Município, no prazo de 01 dia útil após a divulgação.

**8.3** Havendo alteração no gabarito por motivo de impugnação, será publicado novo no dia 08 de julho de 2026.

**8.4** A divulgação do resultado preliminar da prova objetiva será no dia 09 de julho de 2026 no Mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano e em meio eletrônico, através do site [www.domfeliciano.rs.gov.br](http://www.domfeliciano.rs.gov.br)

### **9. RECURSOS**

**9.1** Os recursos em relação ao resultado das provas objetiva e de títulos poderão ser interpostos nos prazos fixados no Cronograma do presente Processo Seletivo.

**9.2** No documento de apresentação do recurso, deverá estar plenamente fundamentado, constando o nome do candidato, número de inscrição e o número da questão.

### **10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**



# **PREFEITURA DE DOM FELICIANO**

## **Secretaria Municipal de Saúde**

---

**10.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, a classificação será definida:

**10.1.1** Por sorteio em ato público.

**10.1.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por Edital de Convocação, previamente publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site [www.domfeliciano.rs.gov.br](http://www.domfeliciano.rs.gov.br)

**10.1.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados

## **11. DO RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO**

**11.1** A classificação final da Prova teórica e de títulos será publicada dia 17 de julho de 2026 no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal no site [www.domfeliciano.gov.br](http://www.domfeliciano.gov.br).

**11.2** Os candidatos aprovados para o cargo de Visitador do PIM farão curso de capacitação, fornecido pelo Município de Dom Feliciano RS.

**11.3** A Capacitação será de 60 horas e de acordo com as exigências do programa Primeira Infância Melhor (PIM).

**11.4** A data de início da capacitação será oportunamente informada.

**11.5** Será considerado aprovado o candidato que obtiver resultado superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação, sendo a contratação vinculada à conclusão do curso de capacitação do Programa Primeira Infância Melhor.

**11.6** A divulgação DO RESULTADO FINAL será publicada através de Edital afixado no Mural da Prefeitura no Mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano e em meio eletrônico, através do site [www.domfeliciano.rs.gov.br](http://www.domfeliciano.rs.gov.br).

## **12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXERCÍCIO DA FUNÇÃO**

**12.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será(ão) convocado(s) o(s) candidatos, respeitada a ordem de classificação do certame, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte a publicação, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**12.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**12.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;



# **PREFEITURA DE DOM FELICIANO**

## **Secretaria Municipal de Saúde**

---

**12.1.3** Não acumular cargo ou emprego público nas esferas federal, estadual ou municipal;

**12.1.4** Atestado Médico no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

**12.1.5** Uma foto 3x4 atualizada;

**12.1.6** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

**12.1.7** Comprovante de residência atualizado;

**12.1.8** PIS/PASEP;

**12.1.9** Certidão de Casamento (no caso de aprovados casados);

**12.1.10** Certidão de Nascimento e CPF dos filhos, se houver;

**12.1.11** Certificado Militar (para aprovados do sexo masculino);

**12.1.12** Número de conta-corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul;

**12.1.13** Cópia do RG e do CPF;

**12.1.14** Alvará de Folha Corrida com data de emissão não superior a 30 dias;

**12.1.15** Certidão negativa de antecedentes criminais com data de emissão não superior a 30 dias;

**12.1.16** Declaração de bens e rendas;

**12.1.17** Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;

**12.1.18** Comprovante de escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a função;

**12.1.19** Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

**12.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio do site oficial da Prefeitura de Dom Feliciano, [www.domfeliciano.rs.gov.br](http://www.domfeliciano.rs.gov.br).

**12.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será o mesmo considerado desistente ou inabilitado, procedendo-se a convocação dos demais classificados, observada a ordem cronológica crescente, vedada a solicitação de reclassificação ou de final de fila.

**12.4** Os candidatos convocados que tiverem no ato da contratação, acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, serão desabilitados para o provimento da vaga, nos termos do artigo 37, inciso XVI, e § 10 da Constituição Federal.

**12.5** Dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, poderá a Administração valer-se da classificação apurada, para prover outras vagas de caráter emergencial e temporário, afetas à Categoria Funcional a que se refere.

**12.6** Os candidatos classificados e não convocados constituirão cadastro de



# **PREFEITURA DE DOM FELICIANO**

## **Secretaria Municipal de Saúde**

reserva para a função, em conformidade com a ordem de classificação

### **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**13.2** Tratando-se de processo seletivo para contratação temporária, a aprovação no mesmo gera ao candidato apenas expectativa de direito de ser contratado.

**13.3** O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

**13.4** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.



# **PREFEITURA DE DOM FELICIANO**

## **Secretaria Municipal de Saúde**

---

**13.5** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**13.6** Os prazos previstos neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com o interesse e conveniência da Administração Pública.

**13.7** Após a seleção e classificação dos candidatos, os mesmos passarão por uma capacitação com carga horária de 60h, ministrada pela equipe do GTM.

**GABINETE DO PREFEITO, 22 de Junho de 2026.**

Longuinho Bednarski  
Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Tamires Stachlewski  
Secretária Municipal de Saúde



# **PREFEITURA DE DOM FELICIANO**

## **Secretaria Municipal de Saúde**

---

**EDITAL 08/2026**

**ANEXO I**

**FUNÇÃO:** VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM)

**VENCIMENTO:** R\$ 1.624,70 (um mil quinhentos e quarenta reais)

### **ATRIBUIÇÕES:**

a) descrição sintética: Realizar visitas domiciliares semanais para monitoramento às crianças de zero a seis anos e gestantes, orientando as famílias para realizarem as atividades de estimulação do desenvolvimento das crianças em conformidade a metodologia do PIM, considerando o contexto familiar, comunitário e cultural, visando apoiar as famílias no cuidado, educação e proteção das crianças, desde a gestação.

b) descrição analítica: Atuar na identificação e sensibilização das famílias para adesão ao PIM; Realizar a busca ativa, cadastro e caracterização das famílias; Orientar famílias para realização de atividades de estimulação para o desenvolvimento integral das crianças de zero a seis anos incompletos e gestantes; Construir os planos singulares de atendimento em diálogo com as famílias e com a rede de serviços; Elaborar os planos de visita e executar os atendimentos às famílias, em conformidade com a metodologia do PIM; Conhecer a comunidade onde irá desenvolver suas atividades quanto ao número de famílias, extensão da sua área, organização, tradições e costumes, entre outros, realizando o cadastramento das mesmas; Conhecer o funcionamento da rede de serviços da saúde, educação e desenvolvimento social, especialmente aqueles disponíveis na sua área de atuação ou que sejam referência para suas comunidades; Comunicar imediatamente ao Grupo Técnico Municipal - GTM caso perceba e/ou identifique intercorrências nas famílias, a fim de acionar a rede de serviços; Monitorar e avaliar os resultados da atenção do PIM junto às famílias sob sua responsabilidade; preencher as documentações previstas na metodologia do PIM; Identificar e articular, junto ao(à) monitor(a)/supervisor(a) e/ou GTM, demandas das famílias e comunidades que requeiram articulação em rede; Compôr ações integradas junto aos demais serviços do seu território, contribuindo para o acesso e qualificação da atenção às famílias às políticas desenvolvidas; Zelar

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Rua Tiradentes, 219 – Centro - Fone: (51) 36771160**

**[www.domfeliciano.rs.gov.br](http://www.domfeliciano.rs.gov.br) [saude@domfeliciano.rs.gov.br](mailto:saude@domfeliciano.rs.gov.br)**

**CEP: 96190-000 - Dom Feliciano - RS**



# **PREFEITURA DE DOM FELICIANO**

## **Secretaria Municipal de Saúde**

---

pelos formulários de registro de cadastro e atendimento das famílias, encaminhando as cópias físicas para o(a) monitor(a)/supervisor(a) armazenar na sala do PIM, sempre observando os protocolos definidos em Legislação; Participar de atividades de capacitação e educação permanente propostas para os visitantes; Confeccionar, organizar, zelar e transportar os materiais necessários à realização das atividades de sua função; Sugerir alternativas e melhorias com relação ao desenvolvimento das atividades; Reportar-se aos monitores/supervisores e/ou ao GTM; outras tarefas correlatas conforme normatização estadual.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) geral: carga horária de 40 horas semanais.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: mínima de 18 anos completos;
- b) Instrução: ensino médio completo;
- c) frequência com aproveitamento em curso introdutório específico realizado pelo Grupo Técnico Municipal (GTM), com duração de 60 (sessenta) horas;
- d) Outros: Conforme previsto no processo seletivo.



# PREFEITURA DE DOM FELICIANO

## Secretaria Municipal de Saúde

### ANEXO II

#### FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 08/2026 – Visitador do Programa Primeira Infância Melhor

**EDITAR FICHA**

Nome: \_\_\_\_\_

Data da inscrição: \_\_\_/\_\_\_/2026

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Nº RG: \_\_\_\_\_ Nº CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Cargo Visitador do Programa Primeira  
Infância Melhor

Resumo da pontuação apresentada (Responsabilidade do candidato): \_\_\_\_\_

Obs.: \_\_\_\_\_

**Telefone para contato:** \_\_\_\_\_

**Endereço eletrônico:** \_\_\_\_\_

**Documentos entregues:**

( ) Cópia de documento de identidade oficial com foto

( ) Cópia do comprovante de quitação das obrigações militares e eleitorais ( )

Cópia certificado de habilitação para o cargo

( ) Outros documentos apresentados Qual/quais? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Obs.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura Candidato



# PREFEITURA DE DOM FELICIANO

## Secretaria Municipal de Saúde

---

### EDITAL Nº. 08/2026 ANEXO III COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Comprovante de Inscrição Nº: \_\_\_\_/2026.

**DECLARO** ter lido e estar inteiramente de acordo com os termos do Edital nº. 03/2025 - Processo Seletivo Simplificado para função de Visitador do Programa Primeira Infância Melhor (PIM).

Dom Feliciano, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Inscrição



---

### EDITAL Nº. 08/2026 ANEXO III COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Comprovante de Inscrição Nº: \_\_\_\_/2026

**DECLARO** ter lido e estar inteiramente de acordo com os termos do Edital nº. 08/2026 - Processo Seletivo Simplificado para função de Visitador do Programa Primeira Infância Melhor (PIM).

Dom Feliciano, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Inscrição



# PREFEITURA DE DOM FELICIANO

## Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL Nº. 08/2026

ANEXO IV - Quadro de Pontuação do Processo Seletivo Simplificado 08/2026.

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO N. \_\_\_\_/2026.

I – Análise de títulos para a função de VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR:

Especificação	Pontuação mínima (por título)	Pontuação Máxima	Pontuação Total apresentado pelo candidato(a)	Pontuação Total analisada pela Comissão
1 – Graduação em cursos da área da saúde, serviço social ou educação;	8	16		
2 – Graduação em andamento em cursos na área da saúde, serviço social ou educação, desde que concluída pelo menos 50% da grade curricular	5	10		
3- Curso Técnico na área da saúde.	5	10		
4- Curso Técnico na área da saúde em andamento, desde que concluída pelo menos 50% da grade curricular	4	4		
5- Cursos, seminários e palestras nas áreas de Educação, Saúde e Serviço Social (mínimo de 10h);	1	5		
6 - Comprovada experiência/trabalho com crianças, mínimo de um ano (limitando-se a 05 anos).	1	5		

OBSERVAÇÃO: \_\_\_\_\_

Assinatura da comissão. \_\_\_\_\_

Dom Feliciano, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.



# PREFEITURADEDOMFELICIANO

## SecretariaMunicipaldeSaúde

### ANEXO V RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 08/2026, realizado para o provimento de função temporária à Secretaria  
Municipal\_\_\_\_\_de Dom Feliciano, RS.

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do  
documento de identidade nº \_\_\_\_\_, portador do  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_ com endereço  
\_\_\_\_\_, telefone para contato  
\_\_\_\_\_, concorrente ao cargo de Visitador do Programa Primeira  
Infância Melhor apresento recurso junto a Comissão designada coordenadora do  
Certame.

A decisão objeto de contestação é: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Dom Feliciano \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do candidato



# **PREFEITURADEDOMFELICIANO**

## **SecretariaMunicipaldeSaúde**

### **ANEXO IV**

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2026**

#### **Cronograma do Processo Seletivo Simplificado n 08/2026**

<b>CRONOGRAMA</b>	<b>ETAPA- ATIVIDADE</b>
<b>23/06/2026</b>	Publicação do edital no quadro mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano e no site oficial do município <a href="http://www.domfeliciano.rs.gov.br">www.domfeliciano.rs.gov.br</a>
<b>22/06/26 a 26/06/2026</b>	Período da Inscrições e entrega de títulos.
<b>26/06/2026</b>	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
<b>29/06/2026</b>	Publicação dos Inscritos
<b>30/06/2026</b>	Recurso da não homologação das inscrições
<b>01/07/2026</b>	Manifestação da Comissão na reconsideração e julgamento do recurso pelo Prefeito.
<b>02/07/2026</b>	Publicação da Relação Final dos Inscritos
<b>06/07/2026</b>	Aplicação da Prova Teórica Objetiva.
<b>07/07/2026</b>	Divulgação do Gabarito
<b>08/07/2026</b>	Divulgação do gabarito por motivo de impugnação
<b>09/07/2026</b>	Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva
<b>13/07/2026</b>	Período de Recurso em relação ao resultado da prova objetiva.
<b>14/07/2026</b>	Divulgação da classificação final da prova objetiva.
<b>15/07/2026</b>	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de títulos
<b>16/07/2026</b>	Período de recurso em relação a prova de títulos.
<b>17/07/2026</b>	Divulga a classificação final da prova teórica e de títulos.
<b>20/07/2026</b>	Divulgação do RESULTADO FINAL